



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL N. 10/2025 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA SELEÇÃO 2025/2

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM FORMAÇÃO DOCENTE EM PRÁTICAS SOMÁTICAS E DANÇA.

II RETIFICAÇÃO - 17/06/2025 **Retificações em Vermelho**

1. DA ABERTURA

1.1 A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pela Portaria RIFB no 710, de 31/07/2023, DOU no 145, de 01/08/2023, Seção 2, Página 32, no uso de suas atribuições legais e regimentais e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RIFB nº 844, de 7 de abril de 2017, publicada em 10 de abril de 2017 no Boletim de Serviços, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Formação Docente em Práticas Somáticas e Dança, oferecido pelo *Campus* Brasília para ingresso no 2º Semestre Letivo de 2025.

2. DA VALIDADE

2.1 O resultado deste processo seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no 2º Semestre do ano letivo de 2025.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	26/05/2025
Período para impugnação do edital	27/05/2025
Período de realização das inscrições <i>on-line</i> com a entrega da documentação de inscrição: diploma de graduação, <i>curriculum vitae</i> ou <i>curriculum lattes</i> . Inscrições pelo site do IFB e, em seguida, enviar documentação por meio do formulário eletrônico: https://forms.gle/hQMoaqcx1ZnHDsq38 Os candidatos que quiserem e estiverem aptos a concorrer à reserva de vaga (Deficientes- PCD; Pretos, Pardos ou Indígenas - PPI's ou Quilombolas), deverão entregar, no mesmo formulário, a respectiva documentação comprobatória.	Das 9:00h de 28/05/2025 às 20:00h de 13/06/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Período para análise da documentação de inscrição exigida para ingresso no curso (diploma de graduação, <i>curriculum vitae</i> ou <i>curriculum lattes</i> , e documentação que comprove o direito de concorrer pelas vagas de cota-reserva de vaga)	28/05/2025 a 17/06/2025
Publicação do resultado preliminar da documentação de inscrição exigida para ingresso no curso e da documentação comprobatória do direito de concorrer pelas vagas de cota (reserva de vaga)	18/06/2025
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise da documentação de inscrição exigida para ingresso no curso e contra o resultado preliminar da documentação comprobatória do direito de concorrer pelas vagas de cota (reserva de vaga). Recursos devem ser enviados para o e-mail: processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br	19/06/2025
Período para análise dos recursos contra o resultado preliminar da documentação de inscrição exigida para ingresso no curso e contra o resultado preliminar da documentação comprobatória do direito de concorrer pelas vagas de cota (reserva de vaga).	20 e 23/06/2025
Publicação do resultado final da documentação de inscrição exigida para ingresso no curso e dos resultados dos recursos da documentação comprobatória do direito de concorrer pelas vagas de cota (reserva de vaga).	24/06/2025
Convocação dos candidatos Negros (Pretos e Pardos) que tiveram a reserva de vaga comprovada em resultado preliminar para verificação de autodeclaração .	24/06/2025
Período para realização das bancas de verificação da autodeclaração dos candidatos Negros (Pretos e Pardos)	26/06/2025 25/06/2025
Publicação do resultado preliminar da verificação de autodeclaração dos candidatos Negros (Pretos e Pardos)	27/06/2025 26/06/2025
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da verificação da autodeclaração dos candidatos Negros (Pretos e Pardos). Recursos devem ser enviados para o e-mail: registroacademicobrasilia@ifb.edu.br	30/06/2025 27/06/2025
Período para análise dos recursos contra o resultado preliminar da verificação de autodeclaração dos candidatos Negros (Pretos e Pardos)	01/07/2025 30/06/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Publicação do resultado final da análise da documentação comprobatória do direito de concorrer pelas vagas de cota (reserva de vaga).	02/07/2025 01/07/2025
Convocação dos candidatos para entrevista coletiva por meio de grupo focal .	02/07/2025 01/07/2025
Realização da entrevista coletiva por meio de grupo focal do processo seletivo (os candidatos serão informados sobre a data e o horário da aula prática no documento Convocação , a ser publicado em 02/07/2025 01/07/2025).	04/07/2025 03/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da aula prática e grupo focal.	08/07/2025
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da aula prática e grupo focal.	09/07/2025
Período de análise dos recursos contra o resultado preliminar da aula prática e grupo focal.	10 e 11/07/2025
Divulgação do resultado final do processo seletivo e Convocação para matrícula em 1ª chamada	14/07/2025
Período da matrícula em 1ª chamada	16 a 18/07/2025
Período de matrícula das demais chamadas, caso necessário.	A partir de 23/07/2023
Previsão de início das aulas do curso	26/08/2025

3.2 As datas previstas neste cronograma estão sujeitas a retificações de acordo com a conveniência e/ou oportunidade da comissão organizadora, que justificará as alterações.

4. DO CURSO

4.1 O curso de especialização *lato sensu* em Formação Docente em Práticas Somáticas e Dança é um curso do eixo tecnológico de Produção Cultural e Design. O curso é gratuito e ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, no *campus* Brasília.

4.2 O curso tem como objetivo geral oportunizar a formação docente continuada, gratuita qualificada e inovadora, no nível de pós-graduação, na área das Práticas Somáticas e Dança, à comunidade local, regional e nacional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.3 O curso tem previsão para conclusão mínima de 3 (três) semestres ou 18 (dezoito) meses, e máxima de 6 (seis) semestres, ou 36 (trinta e seis) meses, conforme consta do Projeto Pedagógico do Curso.

4.4 Para obter um dos certificados possíveis, o aluno deverá:

- a) cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas/aula programadas para cada componente curricular;
- b) obter a nota mínima de 6 (seis) pontos em cada uma das componentes curriculares do curso;
- c) não ter nenhuma pendência acadêmica ou com a biblioteca do Instituto.

4.5 Preenchidos os requisitos acima, cada estudante poderá receber um único tipo de certificado dentre os descritos abaixo:

- a) Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, para o discente que tenha sido aprovado em todas as atividades curriculares obrigatórias do curso e no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;
- b) Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, para o discente que tenha sido aprovado em todos os módulos do curso, mas que não tenha entregado e/ou apresentado o TCC;
- c) Certificado de Atualização, para o discente que tenha sido aprovado em todas as componentes de um único módulo.

4.6 A oferta regular das disciplinas será realizada uma única vez ao longo da duração mínima do curso (18 meses).

4.7 Caso seja reprovado em alguma disciplina, o aluno deverá cursá-la imediatamente na próxima oferta do curso, tendo o prazo de até 18 meses após a divulgação do resultado final, para sanar essa pendência acadêmica.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

5.1 Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas para o curso de pós-graduação *lato sensu* em Formação Docente em Práticas Somáticas e Dança.

5.2 Para ingresso no curso, os candidatos devem ser portadores de diplomas de graduação, emitidos por entidades reconhecidas pelo MEC, na área de dança ou áreas afins e portadores de diploma de graduação em áreas diversas.

5.3 No contexto da educação, incluem-se como público-alvo: professores de dança, egressos da Licenciatura em Dança do IFB ou de qualquer outra graduação em dança, dançarinos, terapeutas, educadores, psicólogos, educadores físicos, fisioterapeutas, dentre outros. Dessa maneira, a presente iniciativa encontra-se alinhada às disposições da Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu* e com a Resolução nº 12, de 19 de junho 2013, do Conselho Superior do IFB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVAS

6.1 A seleção para os cursos previstos neste edital será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

- Ampla Concorrência – AC;
- Reserva de vagas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas–PPIQ’s (Lei nº 14.723/23);
- Reserva de vagas para pessoas com deficiência – PCD;

6.2 Os candidatos serão selecionados por tipo de vaga, sendo de sua inteira responsabilidade fazer sua escolha no ato da inscrição, conforme visto no quadro abaixo:

CAMPUS	CURSO	SEMESTRES	AULAS	VAGAS			ATO AUTORIZATIVO	
				Ampla Concorrência - AC	RESERVAS DE VAGAS			TOTAL
					Lei nº 14.723/23	Decreto nº 3298/ 1998.		
				PPIQ’s	PCD			
Brasília	Especialização em Formação Docente em Práticas Somáticas e Dança	3	Terças e quintas	24	9	2	35	Resolução IFB nº 8/23

6.3 As aulas serão ministradas às **terças e quintas no período noturno**, de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico do *campus*.

6.4 Excepcionalmente, as aulas poderão ser remanejadas para outros dias da semana.

7. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

7.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

7.2 A inscrição *on-line* é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada pelo formulário *on-line* <https://forms.gle/hQMoaqcx1ZnHDSq38>, a partir das **09h00 do dia 28 de maio de 2025 até às 20h00 do dia 13 de junho de 2025, conforme estabelecidos no cronograma do processo seletivo**, considerando o horário oficial de Brasília.

7.3 O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas institucionais do IFB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.4 As informações individuais fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma irão interferir no processo de seleção dos candidatos.

7.5 A confirmação da inscrição será feita mediante o recebimento de mensagem de e-mail enviado pelo "Formulários Google" com a cópia das respostas registradas. **Caso o candidato não receba este e-mail, deverá preencher o formulário novamente ou entrar em contato por meio do endereço processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br.**

7.6 O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

7.7 Para a realização da inscrição, o IFB disponibilizará de computador com acesso à internet, caso o candidato necessite, no local, dias e horários especificados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS	HORÁRIO
Registro Acadêmico do campus Brasília	SGAN 610, Módulo D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF	De segunda-feira a sexta-feira (<i>apenas em dias úteis</i>)	Das 8h às 20h

7.8 No encerramento das inscrições, em caso de falta de energia elétrica, falha no servidor central do IFB ou em casos fortuitos ou de força maior, a Diretora-Geral junto com a comissão responsável pelo processo seletivo poderão, por meio de comunicado oficial, prorrogar as inscrições por até 24 horas da data de término do processo seletivo.

7.9 Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos as quais lhe vinculam.

7.10 Caso sejam feitas inscrições em nome do mesmo candidato (em duplicidade), será considerada válida apenas a última registrada no sistema de formulário *on-line*.

7.11 É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se que realizou todas as etapas da inscrição.

7.12 A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.

7.13 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores (institucionais e legais), dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção será realizada em duas etapas:

a) A primeira etapa, de caráter eliminatório, será a entrega de toda documentação exigida no edital: diploma de graduação e avaliação curricular.

b) A segunda etapa, que incluirá somente os candidatos habilitados na etapa anterior, será a aula prática de somática e dança e grupo focal que avaliará conhecimentos prévios acerca do texto:

- FERNANDES, Ciane. **Quando o Todo é mais que a Soma das Partes:** somática como campo epistemológico contemporâneo. Revista Brasileira de Estudos da Presença, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 9–38, 2022. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/presenca/article/view/47585>. Acesso em: 16 abr. 2025.

Observação: É IMPRESCINDÍVEL a leitura do texto para a avaliação que será feita no grupo focal.

8.2 Os documentos exigidos para a primeira etapa, de acordo com o cronograma do edital, deverão ser **digitalizados em formato PDF legível** e serão:

- Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- CPF – Cadastro de Pessoa Física (se não constar na carteira de identidade);
- Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento.
- Uma foto 3 x 4 em formato digital (autorretrato com fundo branco)
- Comprovante de residência
- Comprovante de regularidade com o Serviço Militar para maiores de 18 anos, do sexo masculino. (Ex: certificado de reservista, de dispensa de incorporação, de isenção com o serviço militar, carteira de identidade militar etc). Observação: o candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação de documento de quitação com o serviço militar.
- No caso de candidato que concorrerá às vagas reservadas à deficientes (PCD) ou Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ's), juntar a documentação comprobatória, conforme item 9 desse edital.
- Diploma de graduação, em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Currículo do candidato;
- Atestado médico (Este documento poderá ser entregue até o dia 25/08/2025, ou seja, um dia antes do início das aulas, pelo e-mail registroacademicobrasilia@ifb.edu.br ou fisicamente no Registro Acadêmico do *campus* Brasília. Caso o documento não seja entregue neste prazo, o/a candidato/a poderá ter a matrícula cancelada.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.2.1 Nesta primeira etapa do certame, de caráter eliminatório, o candidato é responsável pela entrega da totalidade dos documentos exigidos, podendo acrescentar ou retificar documentos, desde que dentro do prazo previsto no cronograma.

8.2.2 Critérios a serem considerados na primeira etapa:

QUADRO I		
ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE OU CURRICULUM LATTES		
Itens	Não Habilitado	Habilitado
1) Entrega da totalidade dos documentos		
Resultado		

8.3 A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, refere-se à realização da entrevista coletiva por meio de grupo focal.

8.3.1 Na segunda etapa os candidatos participarão de uma entrevista coletiva e, em seguida, serão arguidos no grupo focal a respeito da vivência na prática e do texto mencionado no item 8.1.

8.3.2 O candidato que não demonstrar conhecimentos sobre o referido texto, será eliminado do processo seletivo.

8.3.3 Critérios a serem considerados na segunda etapa:

QUADRO II	
ANÁLISE DO DESEMPENHO NA ENTREVISTA COLETIVA POR MEIO DE GRUPO FOCAL	
Itens	Pontuação
1) Corporalização dos princípios somáticos da aula	2
2) Capacidade de articulação da vivência somática com práticas de improvisação em dança	2
3) Capacidade de elaborar e refletir sobre a experiência prática através da fala	2
4) Verificação do conhecimento prévio sobre o texto indicado no grupo focal	2
5) Habilidades relacionais e disponibilidade para cursar e concluir o curso	2
Resultado	10

8.4 Todos os candidatos que forem aprovados na 1ª e 2ª etapas do processo seletivo estarão aptos a participar da lista classificatória para chamada de matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos para as convocações.

8.6 O IFB poderá cancelar a oferta caso não haja o preenchimento total das vagas.

9. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

9.1 A reserva de vagas é exclusiva para Pessoas com Deficiência - PCD e para pessoas que se autodeclararam Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas - PPIQ.

9.2 Os candidatos que concorrerem às vagas em Ampla Concorrência – AC não concorrem às vagas reservadas a PCD e PPIQ e, por isso, não precisam entregar a documentação abaixo descrita.

Reserva de vagas para Pessoa Com Deficiência (PCD)

a) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ)

- a) Formulário do ANEXO I (exclusivo para candidato Negro);
- b) Formulário do ANEXO II (exclusivo para candidato Indígena);
- c) Formulário do ANEXO III (exclusivo para candidato Quilombola).

9.3 A Comissão responsável pela avaliação das cotas, a qual é constituída com suas atribuições por meio de portaria específica pela Diretora-Geral do *campus*, poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste edital, para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Tal ato não constitui em direito do candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital.

9.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos e a data das convocações.

9.5 O resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga será divulgado no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável do cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

9.6 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga exclusivamente por meio do endereço eletrônico processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br, no prazo previsto neste edital.

9.7 Não será admitida a apresentação ou o acréscimo de novos documentos, além daqueles requeridos na primeira etapa deste processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.8 A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

9.9 Não serão aceitas documentações bem como a interposição de recursos entregues via pessoal, postal e/ou correio eletrônico. A única forma possível de entrega de documentos será pelo endereço eletrônico descrito no cronograma deste edital.

9.10 A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na página eletrônica do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) a partir das 18h da data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

9.11 O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas; e responderá civil, penal e/ou administrativamente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos das leis e atos normativos, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

9.12 O candidato que não entregar a documentação referente à reserva de vaga ou não conseguir comprovar a condição necessária para tal, na 1ª etapa deste certame, perderá o direito à reserva de vaga e passará automaticamente a concorrer pelas vagas da Ampla Concorrência- AC.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do processo seletivo e a convocação para matrícula serão divulgados no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo a partir das 18h.

11. DA MATRÍCULA

11.1 As matrículas em primeira chamada dos candidatos classificados dentro do número de vagas, serão realizadas no Registro Acadêmico do *campus* Brasília nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no item anterior, o IFB poderá realizar novas chamadas na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação.

11.3 As vagas remanescentes das cotas (PCD e PPIQ) serão remanejadas à ampla concorrência (AC).

11.4 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do segundo semestre letivo de 2025, respeitando-se a ordem de classificação e o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

limite de vagas.

11.5 A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.

11.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos no edital, bem como a data das convocações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que o endereço e o contato do *campus* Brasília é:

ENDEREÇO	CONTATO
SGAN 610, Módulo D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF - CEP 70860-100	registroacademicobrasilia@ifb.edu.br

12.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do contato indicado na tabela acima, em horário comercial ou presencialmente no Registro Acadêmico do *campus*.

12.3 É responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo e atender quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.

12.4 São meios oficiais de comunicação com os candidatos os endereços eletrônicos <http://www.ifb.edu.br> e/ou <http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.

12.5 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.6 Este edital poderá ser objeto de retificações para melhor se adequar aos processos do IFB-*campus* Brasília, desde que atenda a razões justificáveis de oportunidade, conveniência e legalidade.

12.7 Todas as publicações - como resultados, homologações ou convocações - são realizadas e assinadas pela Diretora-Geral, com respaldo técnico da Coordenação de Acesso e Ingresso do *campus*.

12.8 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso, Diretoria de Pesquisa e Extensão e pela Diretora-Geral, todos do *campus* Brasília.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.9 As reservas de vagas previstas para as modalidades especificadas neste edital podem sofrer modificações tendo em vista a atual análise desses tópicos por parte da Procuradoria Jurídica do IFB. Em caso de quaisquer alterações, retificações serão publicadas e divulgadas no site da Instituição.

Brasília, 26 de maio de 2025.

(original assinado)

Christine Rebouças Lourenço

Diretora-Geral do *campus* Brasília

Portaria nº 710, de 31/07/2023, DOU nº 145, de 01/08/2023, Seção 2, Página 32



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM FORMAÇÃO DOCENTE EM PRÁTICAS SOMÁTICAS E DANÇA SELEÇÃO 2025/2

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL Preto e Pardo

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico de participação nos processos seletivos de ingresso no Instituto Federal de Brasília que sou _____ (preto ou pardo).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro*, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou u qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(PARA CANDIDATO INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo de Cursos Técnicos do Instituto Federal de Brasília - IFB que o(a) candidato _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF ____.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Título/Função: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do candidato que se autodeclarar indígena junto com o reconhecimento da comunidade indígena pela FUNAI.

Obs. 2: Deverá ser anexado o documento oficial com foto da liderança assinante desta declaração.

Obs. 3: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(PARA CANDIDATO QUILOMBOLA)

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) CANDIDATO(A) de nome _____, RG _____ - UF _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, é _____ QUILOMBOLA, nascido(a) _____ e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Local e Data

_____, _____, _____, _____

LIDERANÇA 1

Assinatura: _____
Título/Função _____
RG: _____ - UF _____, CPF: _____
Endereço: _____

LIDERANÇA 2

Assinatura: _____
Título/Função _____
RG: _____ - UF _____, CPF: _____
Endereço: _____

LIDERANÇA 3

Assinatura: _____
Título/Função _____
RG: _____ - UF _____, CPF: _____
Endereço: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do candidato que se autodeclarar indígena junto com o Documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade do candidato como remanescente de quilombo.

Obs. 2: Deverá ser anexado o documento oficial com foto da liderança assinante desta declaração.

Obs. 3: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.